



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E A OSC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - IDP.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada por seu titular, **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019, publicado no D.O.E. de 09.02.20219, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a OSC **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS – IDP**, CNPJ/MF nº 23.674.743/0001-42, situada na PC Conselheiro Almeida Couto, 622, sala 05, Edf. Jóia do Jardim, bairro Nazaré, município de Salvador-BA, CEP: 40.050-410, selecionada por meio do Chamamento Público nº 007/2023, Processo Administrativo nº **021.2122.2023.0006632-55**, neste ato representada por pela Sr(a) **Gicélia Maria da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 04.154.029-80 SSP/BA, inscrito no CPF nº 393.313.265-72, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente termo de colaboração nos Termos do processo SEI nº **021.2122.2024.0002520-51**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do **Programa Manuel Querino**, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência, com as condições previstas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, **Anexo único**, a ser realizado no Território de Identidade Metropolitano de Salvador, no município de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo único – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de colaboração será de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais)** de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, Agência nº 1803-1, Conta Corrente nº 84.087-4, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000.00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92.008.661, designado pela Portaria nº 118, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/11/2023, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: Albene Diciula Piau Vasconcelos - matrícula nº 11.164.501; Cíntia Gois Moreira - matrícula nº 92.080.615; Joelma Ferreira de Santana - matrícula nº 92.078.763; Fernanda Carvalho Palmeira Brocchini - matrícula nº 92.012.640 e Marleide Moreira Nogueira - matrícula nº 92.061.247, designados pela Portaria nº 119 publicada no Diário Oficial do Estado de 17/11/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 50% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 50% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão **CONCEDENTE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 50% da execução do objeto contrato;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em meio físico, e serão disponibilizados em plataforma eletrônica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. Ao órgão CONCEDENTE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

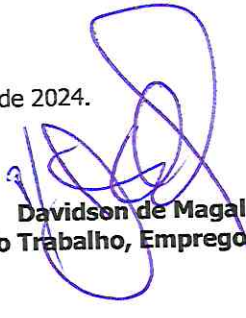
PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 01 (uma) via na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 29 de 08 de 2024.


Davidson de Magalhães Santos
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE


Gicélia Maria da Silva
Instituto de Desenvolvimento de Projetos - IDP

TESTEMUNHAS:

CPF:

022.819.225-02

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Anexo único - Plano de Trabalho
Termo de Colaboração nº 023/2024

Edital de Chamamento Público nº. 007/2023

Finalidade da Seleção: à seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, do Programa Manuel Querino referente ao Lote 14 – Metropolitano de Salvador.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto de Desenvolvimento de Projetos - IDP

CNPJ: 23.674.743/0001-42

Data de Criação: 16/11/2015

Endereço: Pç. Conselheiro Almeida Couto, 622, Edf. Jóia do Jardim, Sala 05, Bairro Nazaré, Salvador, Bahia CEP 40.050-410

Telefone: (71) 99267-0026

Endereço eletrônico (e-mail): www.contabilidade@hotmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Gicélia Maria da Silva

Endereço: Rua da Liberdade, 33, Bairro Liberdade, Valente, Bahia CEP 48.890-000

Endereço eletrônico (e-mail): idp projetos@outlook.com

RG/Órgão expedidor/UF: 04.154.029-80 SSP-BA

CPF: 393.313.265-72

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, a ser realizado no Território de Identidade Metropolitano de Salvador, promovendo a qualificação a jovens e trabalhadores em alinhamento com as demandas dos setores produtivos levando em consideração:

- Oferta de capacitação gratuita em diversas áreas profissionais a jovens e trabalhadores desempregados, sob risco de desemprego ou buscando atualização profissional, internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas, pessoas com deficiências e idosos;
- Promoção a participação nos cursos de pessoas no Território de Identidade Metropolitano de Salvador;
- Promoção e estimular a conclusão dos cursos, garantido, inclusive, a certificação dos concluintes;
- Promoção a atualização de trabalhadores que atuam no mundo do trabalho (formal ou informal);
- Promoção a geração de renda, por meio da capacitação social e profissional para o mercado formal e informal.

Cabe destacar que as ações em tela têm vinculação com o PPA 2024-2027 por meio do Programa Trabalho Decente, compromisso de promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e populações em situação de vulnerabilidade tendo como iniciativa a promoção da qualificação e atualização de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Executar 40 (quarenta) turmas com cursos de qualificação social e profissional de acordo com o termo de referência do Edital 007/2023, totalizando 800 (oitocentos) trabalhadores(as) no Território Metropolitano de Salvador (lote 14) no município de Salvador, no prazo de 12 (doze) meses.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

É importante reiterar que o público a ser alcançado de acordo com o termo de referência é composto de trabalhadores(as) desempregados(as), sob risco de desemprego ou que buscam atualização profissional, visando inserção e/ou reinserção no mundo do trabalho. Serão priorizados:

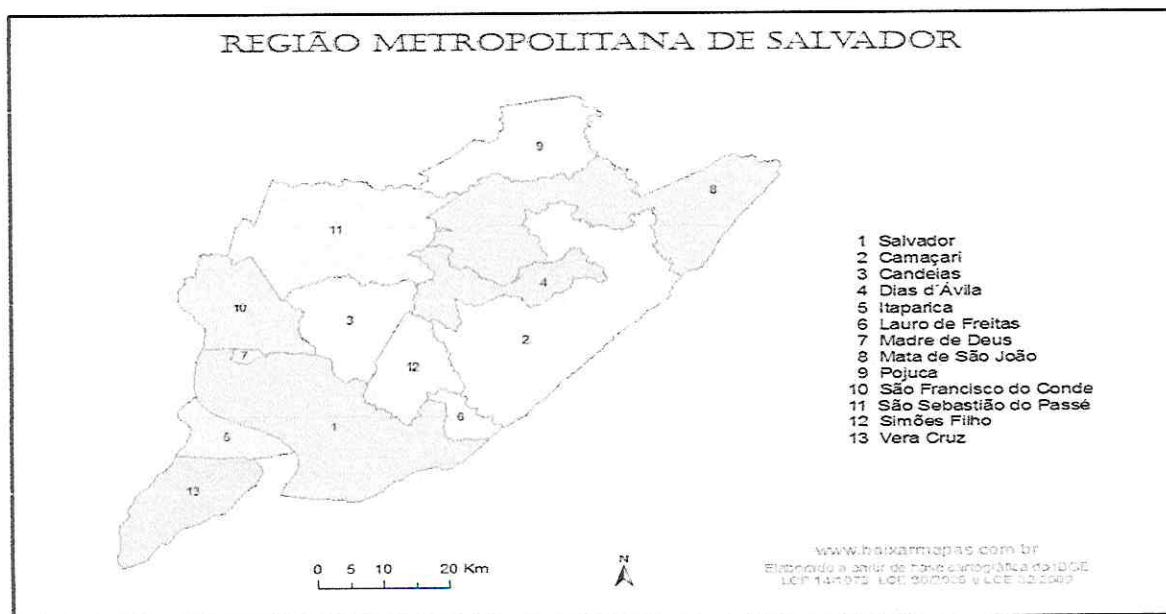
- Beneficiários(as) do seguro-desemprego;
- Trabalhadores(as) desempregados(as) cadastrados no banco de dados da Rede SineBahia;
- Trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e/ou outras formas de reestruturação econômica produtiva;
- Beneficiários de política de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local;
- Internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas;
- Trabalhadores resgatados de regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo;
- Famíliares de egressos do trabalho infantil;
- Trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda;
- Trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada, e empreendedores individuais;
- Trabalhadores rurais;
- Pescadores artesanais;
- Aprendizes;
- Estagiários;
- Pessoas com deficiência e idosos.

Somente poderão ser beneficiários dos cursos de qualificação social e profissional aqueles inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Será obrigatória a destinação de **10% (de por cento) das vagas para atendimento a pessoas com deficiências**, desde que elas não lhes sejam impeditivas ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido, e, cumulativamente, para atendimento a idosos.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

De acordo com o estudo "Distribuição do Emprego Formal nas Principais Atividades Produtivas nos Territórios da Bahia em 2021", elaborado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), publicado em Fevereiro de 2023, o Território Metropolitano de Salvador é formado pelos municípios de Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

As atividades no território são bem diversificadas, com destaque para as atividades de serviços e indústria. Ressalta-se a extração de petróleo e gás e as indústrias química e petroquímica nas áreas industriais em Camaçari, Candeias, Madre de Deus, Salvador, Simões Filho e São Francisco do Conde. Há ocorrência de pastagem, cultivo de cana-de-açúcar, policulturas e silvicultura de eucalipto e pinus em Mata de São João e São Francisco do Conde (SEI, 2016).

No TI Metropolitano de Salvador concentra-se a maior parte das indústrias de grande porte do estado, de múltiplas atividades, tendo a petroquímica em evidência. O TI conta com o Centro Industrial de Aratu (CIA), o Polo Industrial de Camaçari e a Refinaria Landulpho Alves (RLAM) nos municípios de Camaçari, Simões Filho e São Francisco do Conde, respectivamente (SEI, 2016).

O território apresentou maior participação do VAB de serviços com 55,0% do VAB total (R\$ 55.191.404,34 mil), seguido do VAB da Indústria com 30,5% (R\$ 30.614.369,54 mil). Em terceira posição, destacou-se o VAB da administração pública, defesa, educação, saúde pública e serviços sociais que representava 14,2% do total do território (R\$ 14.247.526,50 mil).

O município de Salvador apresentou a maior participação no VAB de serviços do território com 63,9% do total (R\$ 35.251.370,49 mil), seguido do município de Camaçari, com 13,6% (R\$ 7.528.249,15 mil). O município que registrou a maior participação no VAB da indústria do território foi Camaçari com 33,9% (R\$ 10.382.610,19 mil), em seguida aparecia o município de São Francisco do Conde com 23,0% do VAB da Indústria do território (R\$ 7.050.260,01 mil).

O setor de serviços apresentou a maior concentração de estabelecimentos no TI Metropolitano de Salvador com 49,2% do total do território (29.146), principalmente no município de Salvador (22.674). Os estabelecimentos de comércio representaram 37,2% (22.054), concentrados no município de Salvador (15.638).

A maior concentração de vínculos formais no TI Metropolitano de Salvador foi verificada nas atividades de administração pública, defesa e seguridade social, com 17,7% do total do território (253.235), seguidas de Atividades administrativas e serviços complementares com 16,5% (236.741). Em terceira posição, apareciam os vínculos formais do Comércio, com 16,0% (229.837).

A partir da realidade, o Instituto de Desenvolvimento de Projetos - IDP compreende que adquirir conhecimentos e competências é imprescindível para a superação dos desafios a serem enfrentados no mundo do trabalho. Assim, o Programa Manuel Querino que é uma ação do Governo do Estado da Bahia, realizada através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE aliado às necessidades dos trabalhadores(as) do TI Metropolitano de Salvador apresenta-se como indispensável para o acesso e permanência desses/as trabalhadores/as no mercado de trabalho da Bahia.

A qualificação profissional é fundamental para conseguir de destacar no mercado de trabalho, que é altamente concorrido. Os empregadores estão em busca de pessoas que não só consigam desempenhar funções, mas que também somem a organização com habilidades, visões e estratégias.

É através da qualificação profissional que o indivíduo adquire os conhecimentos e habilidades necessários para exercer determinado cargo/função. Portanto, a qualificação é o que torna os profissionais mais capacitados para realizar funções específicas demandadas pelo mercado de trabalho.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto. Será responsabilidade de a OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo ao mínimo de 75% da frequência para a certificação. A OSC se responsabilizará pela aplicação do questionário de pesquisa socioeconômico dos beneficiários matriculados e apresentará planilha com as informações catalogadas.

Critério de Aceitação: Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. Serão realizadas 800 matrículas com aproximadamente uma margem de 10% a mais de inscritos para possível preenchimento de vagas por desistência ou evasão

Ação 2. Realização de Qualificação

A OSC irá promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no item F desde plano de trabalho no Território de Metropolitano de Salvador, no município de Salvador.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Critério de Aceitação: A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no item F desde plano de trabalho, além de disponibilizar os seguintes itens:

Para os inscritos serão disponibilizados transporte: serão locados 40 veículos para transportar 800 pessoas, divididas em 40 pontos, entre embarque e desembarque, em um raio de 5 quilômetros, de 20 pessoas, por 24 dias. Será fornecido um lanche (um refrigerante ou suco, um salgado e uma fruta), material didático (lápis, classificador, caneta, borracha, apontador e caderno), duas camisas tipo polo, e certificado de conclusão do curso, conforme Resolução Nº 783/2017 e Norma de Execução Nº 113/2019. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, e despesas administrativas.

A carga horária máxima por dia será de 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento). Serão ministradas no período matutino, vespertino e/ou noturno, com carga horária diária de 05 (cinco) horas, podendo haver aulas aos sábados por demanda de remanejamento devido a feriados municipais e outras ocorrências. Contudo vale ressaltar que para as aulas noturnas o término não deverá ultrapassar as 21 horas. (Quando houver essa necessidade ou qualquer outra alteração, a OSC – IDP, comunicará à SETRE, através de ofício).

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

- hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
- 40 horas da carga horária total do curso de conteúdos básicos;
- 80 horas da carga horária total do curso de qualificação profissional;
- mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária de formação qualificação profissional voltada para a prática profissional.

Para as aulas práticas a OSC disponibilizará os insumos e conforme demanda técnica de cada curso, material de proteção individual (EPIs), os mesmos serão fornecido pelos parceiros da OSC.

A prática profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras. As atividades práticas de cada curso deverão ser descritas de maneira detalhada no Relatório de Execução a ser entregue pelas OSCs. É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) de educandos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas.

Ação 3. Monitoramento e Acompanhamento

Critério de Aceitação: A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).

Ação 4. Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários

Critério de Aceitação: A OSC aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Ação 5. Prestação de Contas

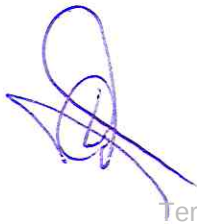
Critério de Aceitação: A OSC deve apresentar os documentos prestação de contas ao final da execução de cada etapa de todas as turmas. Serão apresentados documentos conforme os modelos disponibilizados pela contratante e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs. Todas as listas com as assinaturas dos educandos conforme orientação da contratante.

Ação 6. Certificação

Critério de Aceitação: Ao final da execução da carga horária proposta no curso a OSC realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75%. Na prestação de contas final a Ação 6 deve ocorrer anteriormente a Ação 5 – Prestação de Contas.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

LOTE 14 Metropolitano de Salvador																	
Item	Descrição	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1	Programa de Qualificação Profissional	40 turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas.	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente;	
2	Programa de Qualificação Profissional	800 de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.	
3	Programa de Qualificação Profissional	800 matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético contendo a pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

2: Promover ação social profissional em benefício dos alunos e professores, e do Loteamento de áreas, e (entitas).	800 de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.	160	160	160	160	160	160	160	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.
3: Acompanhamento	40 de turmas em execução	Turmas	Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).	1	1	1	1	1	1	1	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.
4: Realizar pesquisa com funcionários	800 de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários	160	160	160	160	160	160	160	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE												



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS META

A elaboração de uma metodologia para um curso de qualificação profissional deve considerar diversos aspectos, incluindo objetivos específicos do curso, público-alvo, recursos disponíveis e as demandas do mercado de trabalho. Aqui está uma proposta geral de metodologia que pode ser adaptada conforme as necessidades do curso em questão:

1. Diagnóstico e Planejamento
 - Análise do Termo de referência levando em consideração os cursos;
 - Definição dos objetivos gerais e específicos dos cursos;
 - Planejamento das atividades, carga horária, recursos necessários e avaliação.
2. Seleção e preparação dos instrutores:
 - Escolha de instrutores com experiência prática na área de qualificação profissional;
 - Treinamento dos instrutores em metodologias de ensino, abordagens pedagógicas e utilização de recursos didáticos.
3. Desenvolvimento do material didático:
 - Elaboração de material didático claro, objetivo e alinhado aos objetivos dos cursos;
 - Utilização de recursos visuais, casos práticos e atividades interativas para tornar o aprendizado mais dinâmico.
4. Estruturação do curso:
 - Divisão do curso em módulos, de acordo com os temas a serem abordados;
 - Estabelecimento de uma sequência lógica de aprendizado;
 - Inclusão de atividades práticas para aplicação dos conhecimentos teóricos.
5. Metodologias ativas:
 - Utilização de metodologias ativas que incentivem a participação ativa dos educandos, como estudos de caso, simulações, debates e projetos práticos;
 - Estímulo ao pensamento crítico e à resolução de problemas.
6. Avaliação contínua:
 - Implementação de avaliações formativas ao longo do curso para monitorar o progresso dos educandos;
 - Feedback regular para orientar o desenvolvimento individual e coletivo.
7. Atividades práticas:
 - Inclusão de atividades práticas que proporcionem aos educandos a aplicação direta dos conhecimentos adquiridos;
 - Os insumos e EPis necessários para as aulas práticas serão disponibilizados por parceiros da OSC IDP.
8. Certificação e reconhecimento:
 - Emissão de certificados ao final dos cursos, validando a qualificação adquirida.

Esta metodologia serve como base, mas é importante ajustá-la de acordo com as especificidades do curso, do público alvo e das necessidades locais. A flexibilidade e a adaptabilidade são essenciais para garantir a eficácia do processo de qualificação profissional.

Etapas que antecedem a execução do curso:

1. Processo de Inscrição
 - Divulgação na mídia local (redes sociais; rádio, carro de som, panfletos);
 - Os candidatos deverão realizar sua inscrição nas secretarias do município ou em Instituição parceira;
 - Optar pelo curso: Preenchimento de ficha de inscrição e questionário socioeconômico.
2. Critérios para a inscrição:
 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
 - RG, CPF, Comprovante de Escolaridade e de Endereço
3. Seleção de Trabalhadores:
 - Os inscritos serão selecionados dentro dos critérios proposto pelo projeto seguindo os processos relacionados abaixo:
 - Serão os convocados que preencherem os requisitos;
 - Divulgação dos selecionados nas redes sociais da instituição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

4. Critérios da seleção:

- Beneficiários do seguro-desemprego;
- Trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados da Rede SineBahia;
- Trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e/ou outras formas de reestruturação econômica produtiva;
- Beneficiários de política de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local;
- Internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas;
- Trabalhadores resgatados de regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo;
- Familiares de egressos do trabalho infantil;
- Trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda;
- Trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada, e empreendedores individuais;
- Trabalhadores rurais;
- Pescadores artesanais;
- Aprendizes;
- Estagiários;
- Pessoas com deficiência e Idosos.

Para aqueles municípios que possuem unidades do SineBahia, as inscrições serão realizadas pela OSC nessas unidades. Para os municípios que não contam com as unidades do serviço de intermediação de mão de obra, serão contatados parceiros como associações, sindicatos e outras instituições de apoio a trabalhadores.

Após preenchimento das turmas, a OSC encaminhará para SETRE a relação dos inscritos. A OSC entrará em contato com os inscritos para solicitar a documentação necessária para efetuação das matrículas. A OSC realizará a matrícula dos inscritos que encaminharem toda a documentação.

Nas comunicações, seguiremos a orientação da Ascom da SETRE, no sentido de garantir uma efetiva veiculação das marcas e assinaturas desta Secretaria

Cada curso desenvolverá adequada metodologia favorável ao efetivo preparo dos educandos. Está prevista carga horária de 40h para o módulo básico (temas relevantes a formação do homem como ser ativo nos processos sociais) e o módulo específico (conteúdos teóricos relacionados a cada curso e o desenvolvimento de práticas) sendo 30h para aulas práticas e 50h para aulas teóricas, totalizando 120h cada curso.

Serão 5 encontros semanais (segunda a sexta), com duração de 60 minutos h/a e 5 horas diárias totalizando 25 horas semanais. **Ressaltamos que no caso de qualquer mudança no turno, dia ou carga horária (como por exemplo, aulas aos sábados), será enviado ofício com solicitação de autorização por parte da COQUAP.**

Distribuição dos cursos:

LOTE 14						
Território	Município	Curso	Turma	Educandos	C/H Qualificação Social	C/H Qualificação profissional
Metropolitano de Salvador	Salvador	Montador de Móveis e Artefatos de Madeira	1	20	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Operador(a) de Caixa	2	40	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Operador de Empilhadeiras	2	40	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Operador de Máquinas (Construção Civil)	2	40	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Operador de Produção	2	40	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Operador de Supermercado	3	60	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Operador de Telemarketing (Com	4	80	40h	80h



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

		Noções de Informática e Línguas - Inglês ou Espanhol)				
Metropolitano de Salvador	Salvador	Operador de Trator e Escavadeira	1	20	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Padeiro e Confeiteiro(a)	2	40	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Pedreiro Polivalente	3	60	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Pintor(a) de Obras e Ambientes	2	40	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Pintor(a) de Obras e Ambientes	1	20	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Pintura Automotiva	1	20	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Pintura Industrial	1	20	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Pizzaiolo	1	20	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Primeiros Socorros com Noções de Segurança do Trabalho	1	20	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Produção de Frutas e Hortaliças Processadas	1	20	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Programação e Desenvolvimento para Web com Segurança da Informação	1	20	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Promotor(a) de Vendas	3	60	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Recepcionista (Com Noções de Informática e Línguas - Inglês ou Espanhol)	1	20	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Recepcionista de Hotel (Com Noções de Informática e Línguas - Inglês ou Espanhol)	3	60	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Serralheiro	1	20	40h	80h
Metropolitano de Salvador	Salvador	Sommelier	1	20	40h	80h

QUALIFICAÇÃO SOCIAL (40h)

CURSO: COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA, LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTO

Análise de diversos tipos de textos e sua intencionalidade; construção do conhecimento acerca da língua formal, enfatizando a concordância e o uso de pronomes.

CURSO: RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Construção da ideia de números e aplicação de operações matemáticas; compreensão dos conceitos e representação de fração; operações com fração; aplicação dos conceitos e cálculos de juros e porcentagem; análise e aplicação das unidades de medidas.

CURSO: SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CURSO: DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E TRABALHISTAS

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Papel social e político do cidadão. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade. Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho.

CURSO: RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO TRABALHO

Percepção, empatia e comunicação; marketing pessoal; abordagens da gestão de pessoas; inteligência emocional; ética nas relações interpessoais; como lidar com conflitos no ambiente de trabalho.

CURSO: ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional.

CURSO: RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal.

CURSO: LETRAMENTO DIGITAL (PROGRAMA CAMINHO DIGITAL - ESCOLA DO TRABALHADOR 4.0)

Trabalho com computadores - O que é um computador? Partes do computador; Tipos de computadores pessoais; O que é um sistema operacional?; Navegar no seu sistema operacional; Trabalhe com arquivos e pastas; Compreender o clique certo; Trabalho com janelas; Personalize sua área de trabalho; Use Cortana com Windows 10; Use recursos de acessibilidade no Windows 10; O que é um aplicativo; Escolha o aplicativo certo; Trabalhando com aplicativos no Windows 10; Conectar um dispositivo de armazenamento portátil no Windows 10; Conectar um dispositivo Bluetooth no Windows 10. Acesse informações online - O que é a internet?; Conecte-se à internet; Conecte-se ao wi-fi; Rede mundial de computadores; Dicas de compras online; Navegue pela web; Pesquisar na internet; Mecanismo de busca; Avaliar mídia; Avaliar informações online. Comunique-se online - Introdução aos e-mails; Cadastre-se para e-mail; Criar AD e enviar e-mail; Conheça o Outlook; Leia e responda ao e-mail; Introdução à vídeo chamada de voz; Entrar e sair; Adicionar contatos; Configurar áudio-vídeo; Noções básicas de bate-papo; Faça uma ligação. Participe online com segurança e responsabilidade - Proteja-se contra o phishing; Comunique-se com segurança; Senha forte; Seja inteligente ao compartilhar itens online; Gerencie suas pegadas digitais; Use informações de forma responsável; Interaja com respeito. Crie conteúdo digital - Introdução Microsoft Office 1; Introdução Microsoft Office 2; O que é Word; Criar um documento; Office online; Imprimir um documento; Editar, adicionar e formatar texto; Salvar um documento; Verificar ortografia, gramática e clareza; Adicionar e formatar listas; Localizar e substituir palavras ou frases; Adicionar formas prontas 1 (tutorial feito no Power Point); Adicionar formas prontas 2 (tutorial feito no Power Point); Criar WordArt e SmartArt; Inserir imagens; Inserir uma tabela; Inserir ou remover números de página; Aplicar temas; Faça as coisas rapidamente com o Diga-me; Office em seus dispositivos móveis; Inserir equações; Converter ou salvar em PDF; Editar PDF. Colaborar e gerenciar conteúdo digitalmente - Por que usar o OneDrive?; Entrar ou criar uma conta; Começando com o OneDrive; Gerenciar arquivos no OneDrive; Configure o OneDrive no seu telefone ou tablete; Use o aplicativo móvel OneDrive; Carregar arquivos e pastas; Criar arquivos e pastas; Restaurar arquivos excluídos; Compartilhar um documento; Compartilhar arquivos e pastas; Coautoria no Word; Adicionar e responder comentários; Controlar alterações e mostrar edições; Aceitar ou recusar alterações; Calendário do Outlook; Criar compromissos e reuniões; Pesquisa instantânea; Categoria de cores e lembretes do calendário; Adicionar um contato; Criar grupos de contatos; Criar tarefas e tarefas pendentes.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (80h)

CURSO: MONTADOR DE MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA

Organização do local de trabalho. Estudo de montagem em série ou de unidade. Orientação sobre como instalar móveis e artefatos de madeira, caixas, caixotes, paletes, engradados etc. Demonstração de como programar as etapas de montagem, selecionar máquinas, ferramentas e instrumentos, interpretar instruções e executar o trabalho em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança, meio ambiente e saúde.

CURSO: OPERADOR DE CAIXA

Recebem valores de vendas de produtos e serviços; controlam numerários e valores; atendem o público e entregam objetos; recebem contas e tributos e processam remessa e pagamento de numerários; vendem bilhetes e ingressos em locais de diversão; processam a arrecadação de prestação de serviço nas estradas de rodagem; vendem bilhetes no transporte urbano e interurbano; fazem reserva e emissão de passagens aéreas e terrestres; prestam informações ao público, tais como



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

itinerários, horários, preços, locais, duração de espetáculos, viagens, promoções e eventos etc. Preenchem formulários e relatórios administrativos.

CURSO: OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Estudo dos conceitos de segurança no trabalho, aprimorar conhecimentos sobre o funcionamento e manutenção da empilhadeira, ensinar técnicas de correto manuseio da máquina e possibilitar noções sobre a legislação e suas atribuições no local de trabalho, garantindo, assim, a segurança do Operador, da máquina e dos materiais por ela transportados. De acordo com NR 11 e NR 12.

CURSO: OPERADOR DE MÁQUINAS (CONSTRUÇÃO CIVIL)

Preparar profissionais para realizar manutenção básica de máquinas pesadas da Construção Civil, operá-las, remover e drenar solos, executar construção de aterros (Trator Esteira) e transferir energia de compactação para o solo (Rolo Compactador) e afins. Instruir o desenvolvimento de competências relativas ao manuseio de máquinas - ferramentas convencionais e de ferramentas manuais de acordo com normas técnicas, ambientais e de segurança.

CURSO: OPERADOR DE PRODUÇÃO

Demonstração de como preparar materiais para alimentação de linhas de produção. Organização da área de serviço. Estudo do abastecimento de linhas de produção, alimentação de máquinas e separação de materiais para reaproveitamento.

CURSO: OPERADOR DE SUPERMERCADO

Estudo sobre venda de mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Organização dos registros de entrada e saída de mercadorias. Orientação sobre venda de mercadorias e oferta para degustação ou distribuição de amostras das mesmas. Análise de qualidades e vantagens de aquisição. Aplicação de técnicas de exposição de mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Orientação sobre prestação de serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias, abastecimento de veículos e outros serviços correlatos. Elaboração de inventário de mercadorias para reposição e de relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.

CURSO: OPERADOR DE TELEMARKETING (Com Noções de Informática e Línguas - Inglês ou Espanhol)

Orientação de como atender usuários e oferecer serviços e produtos. Demonstração de serviços técnicos especializados. Apresentação e análise de pesquisas, serviços de cobrança e cadastramento de clientes, sempre via teleatendimento, seguindo roteiros e scripts planejados e controlados para captar, reter ou recuperar clientes. Com Noções de Informática e Línguas (Inglês ou Espanhol) básico para conversação rápida.

CURSO: OPERADOR DE TRATOR E ESCAVADEIRA

Realização de operações com o trator de esteira e pneus com lâmina, efetuando abertura de pistas, limpeza, corte, nivelamento, aterro e reaterro, drenagem e recomposição da camada vegetal, atendendo aos requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde em obras.

CURSO: PADEIRO E CONFEITEIRO

Técnicas de preparação de massas doces e salgadas (pães, bolos, tortas, pizza e similares). Aproveitamento e divisão de massas, modelar peças manual e mecanicamente. Orientação sobre o controle do processo de fermentação e uso do forno. Demonstração de como fazer biscoitos, bolachas e temperagem do chocolate. Produção de caldas (especiais e tradicionais), cremes, doces, recheios e salgados. Forma de decoração, utilização dos bicos de confeitar e apresentação final. Técnicas culinárias para a produção e decoração dos diversos tipos de produtos, embalagem, conservação, ornamentação e arranjos. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo das normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CURSO: PINTOR DE OBRAS E AMBIENTES

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.

CURSO: PINTURA AUTOMOTIVA

Desenvolvimento de competências para realizar a preparação da superfície, acerto de cores, pintura e polimento da superfície, utilizando ferramentas e seguindo normas e procedimentos técnicos, ambientais e de segurança.

CURSO: PINTURA INDUSTRIAL

Estudo das propriedades e componentes de tintas. Conhecimento dos mecanismos de formação de película e de aplicação de tintas. Análise de defeitos na pintura. Conhecimento de documentos e normas. Identificação de materiais e equipamentos.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CURSO: PIZZAIOLO

Estudo de técnicas e procedimentos de manipulação e conservação de alimentos in natura para processamento. Demonstração de preparo de pizzas e produtos afins. Análise da qualidade dos alimentos, observando normas técnicas de higiene e segurança para minimizar riscos de contaminação e controlar desperdícios. Apresentação de equipamentos e máquinas. Levantamento de tipos de modelagens, recheios e decoração de produtos.

CURSO: PRIMEIROS SOCORROS COM NOÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Estudos fundamentais de primeiros socorros. Técnicas e procedimentos legais de primeiros socorros em caso de emergências: incêndios, queimaduras, acidentes causados por eletricidade, envenenamentos, intoxicações, gás de cozinha, envenenamento por animais peçonhentos, transportes de pessoas acidentadas. Estudo das normas e procedimentos de saúde e segurança do trabalho.

CURSO: PRODUÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS PROCESSADAS

Compreende tecnologias relacionadas ao beneficiamento e industrialização de frutas e hortaliças. Atua na elaboração de geleias, doces em massa, pasta, compotas, caldas, néctar, suco, polpas, molhos e apertizados com pH acima de 4,5; respeitando as normas de boas práticas de fabricação e legislações específicas, normas de saúde e segurança do trabalho. Essencial à organização curricular deste curso: desenvolvimento sustentável, cooperativismo, consciência ambiental e empreendedorismo.

CURSO: PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA WEB, COM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO Introdução à cultura contemporânea e tecnologias da informação. Programação e desenvolvimento de sites com conteúdo dinâmico e a produção de conteúdos digitais (imagem, som e vídeo). Introdução ao Adobe Creative Suíte CS4, Web Standart e modelagem 3D. Orientação e treinamento de registro de conteúdo digital em Copyleft. Produção de site utilizando as ferramentas trabalhadas durante o curso. Criação programas em Python; Uso de Python como linguagem para criação de scripts; Programação orientada a objetos; Programação funcional em Python. Legislação competente sobre segurança da informação.

CURSO: PROMOTOR DE VENDAS

Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.

CURSO: RECEPCIONISTA (Com Noções de Informática e Línguas - Inglês ou Espanhol)

Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano. Com Noções de Informática e Línguas (Inglês ou Espanhol) básico para conversação rápida.

CURSO: RECEPCIONISTA DE HOTEL (Com Noções de Informática e Línguas - Inglês ou Espanhol)

Demonstração de como recepcionar e prestar serviços de apoio a hóspedes. Atendimento telefônico e fornecimento de informações em hotéis e outros estabelecimentos similares. Técnicas de recepção. Com Noções de Informática e Línguas (Inglês ou Espanhol) básico para conversação rápida.

CURSO: SERRALHEIRO

Fabrica, ajusta e repara peças e conjuntos de serralheria em alumínio. Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos. Recorta, modela e trabalha barras perfiladas para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.

CURSO: SOMMELIER

A história do vinho, viticultura: ciclo, gestão e problema da videira, a compreender as uvas mais utilizadas, abordagens corretas e metódicas na avaliação de vinho, a adquirir conhecimento e experiência na avaliação sensorial, elaboração e estilos de vinhos tranquilos, espumantes e fortificados, terminologias corretas, informações do rótulo e conceitos de denominação de origem, técnicas de serviços, as teorias e práticas de harmonização, a forma correta e os impactos da armazenagem.

CURSO: PEDREIRO POLIVALENTE

Executa trabalhos de construção, reforma e manutenção de obras civis, no que se refere a alvenaria de tijolos, pedras de cantaria, blocos e concreto, contra pisos, revestimentos de pisos e paredes em geral, monta painéis de alvenaria pré-



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

fabricados ou convencionais, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. Identificação das ferramentas, instrumentos, materiais, equipamentos, ferragem e sua utilização, de acordo com as EB's e NB's.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1. Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	800 matrículas realizadas.	Divulgação nos territórios de identidade	Materiais de divulgações	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.
			Fichas de inscrições	
Ação 2. Promover qualificação social e profissional	40 turmas implementadas nos três territórios 800 pessoas capacitadas	Elaboração e confecção de materiais didáticos (módulos), Kit Educando e Camisas para 800 educandos.	Notas fiscais, pagamentos realizados.	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.
		Aquisição de lanche		
		Contratação de equipe técnica		
		Pagamento de transporte para os educandos		
Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento	40 de turmas em execução	Realização das aulas de acordo com carga horária estabelecida	Relatórios com registro da execução	Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).
Ação 4. Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários	800 pessoas participando da pesquisa de satisfação	Realização pesquisa de satisfação	Relatório elaborado e aplicado	Descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Ação 5: Prestação de Contas	02 prestações de contas entregue 50% da execução física (20 turmas)	Realização dos levantamentos dos documentos necessários para prestação de contas	Relatórios de prestação de contas elaborado	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, Comprovante de escolaridade e Comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas, material didático, lista de certificados, lista de kit educando, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de Satisfação.
Ação 6. Certificação.	800 pessoas certificadas	Certificação de 800 educandos referente as 40 turmas	Evento de certificação	Lista de certificados

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal/ Mensal	REMUNERAÇÃO	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
1	Coordenador Geral	1	CONTRATO/PJ	40	RS 3.000,00	36.000,00
2	Coordenador Pedagógico	1	CONTRATO/PJ	40	RS 2.500,00	30.000,00
4	Assistente Administrativo	1	CONTRATO/PJ	40	RS 2.000,00	24.000,00
5	Coordenador Local	1	CONTRATO/PJ	40	RS 1.950,00	23.400,00
6	Instrutor	40	CONTRATO/PJ	120	RS 2.500,00	100.000,00
8	Mobilizador Social	1	CONTRATO/PJ	40	RS 1.500,00	18.000,00
9	Recepcionista	1	CONTRATO/PJ	40	RS 1.500,00	18.000,00
TOTAL		46			14.950,00	249.400,00





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESA

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS													
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas 528.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 528.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.056.000,00													
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Salários	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	149.400,00
2.1.1.1.1 Instrutor	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Subtotal (Remuneração da equipe) 12.450,00 62.450,00 62.450,00 12.450,00 12.450,00 12.450,00 12.450,00 12.450,00 12.450,00 12.450,00 12.450,00 12.450,00 0,00 249.400,00													
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Condução/Transporte	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.2.2 Fardamento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.3 Kit Escolar	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
2.2.4 Módulo	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
2.2.5 Lanche	182.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.800,00
Subtotal (Custos Diretos) 368.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 361.507,60 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 736.800,00													
2.3 Custos Indiretos													
2.3.1 Internet	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.3.2 Aluguel	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
2.3.3 Assessoria de Marketing	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	10.600,00
2.3.4 Assessoria Contábil	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.3.5 Cerimonial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.3.6 Publicidade/Divulgação	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Subtotal (Custos Indiretos) 7.483,33 5.483,33 5.483,33 5.483,33 5.483,33 7.483,33 5.483,33 5.483,33 5.483,33 5.483,33 5.483,33 5.483,33 5.483,33 69.800,00													
Total Geral de Despesas 1.056.000,00													



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª parcela Mês 1	ANO	2ª parcela Mês 8
2024	R\$ 528.000,00	2025	R\$ 528.000,00

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS		
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.			
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente
	Salvador, _____/_____/2024.		GICÉLIA MARIA DA SILVA
N.	Assinatura do(a) Proponente		
	<i>Gicelia Maria da Silva</i>		
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)		
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado			
Data: / /		Data: / /	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome		Nome	
Matrícula		Matrícula	
Salvador, <u>29</u> / <u>08</u> / 2024.			
<i>[Assinatura]</i> DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE Juremar de Oliveira Chefe de Gabinete da SETRE			



Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao(s) interessado(s), cumpre a sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Matrícula	Nome	Cargo	Sub Grupo	Unidade	Data Início	Processo
92071802	COLIMERIO PORTUGUES DE SOUZA NETO	Soldado de 1a. Classe	Quadro de Praças da Polícia Militar	Comando da 33 CIPM	16 de Agosto de 2024	030.2696.2024.0157353-71

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

PORTARIA Nº DP/CAPES/SERRPIS/RESERVA NÃO REMUNERADA/020/08/2024 - (RESERVA NÃO REMUNERADA)
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE: transferir, a pedido, o Sd 1ª CI BM JONATAS GOMES PENHA, mat: 89.644.029-6, para a reserva não remunerada, com efeito retroativo a 04 de setembro de 2023, nos termos do art. 185, I, e art. 186 daquele Diploma Legal, conforme informações contidas no Processo SEI nº 089.3274.2024.0030058-63. Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao interessado, cumpre a sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Quartel do Comando Geral, 28 de agosto de 2024. ADSON MARCHESINI - CEL QOBM - COMANDANTE-GERAL.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2024

Processo SEI n. 021.2122.2024.0002520-51. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO - IDP. Do Objeto: execução do Programa Manuel Querino, a ser realizado no Território de Identidade Metropolitano de Salvador, no município de Salvador. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil Agência nº. 1803-1, Conta Corrente n. 84.087-4, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Gicélia Maria da Silva - Representante legal da OSC.

COMUNICADO

A Comissão de Avaliação instituída pela Portaria n. 056, de 15 de agosto de 2024 torna público no endereço eletrônico: www.setre.ba.gov.br, a **divulgação do resultado de análise de recursos administrativos, bem como a relação definitiva de selecionados, por ordem de classificação**, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 011/2024, cujo objeto consiste no processo seletivo de interessados em participar das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro ("6ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE - Fortaleza 2024")

Informações complementares poderão ser obtidas com a Coordenação de Fomento ao Artesanato, das 9:00h às 17:00h, nos seguintes telefones: (71) 3115-3330, email: coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br

Salvador/BA, 29 de agosto de 2024.
Alice Oliveira Barreto de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação

COMUNICADO

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria n. 041, de 03 de julho de 2024 torna público que já se encontra disponível no endereço eletrônico da SETRE: www.setre.ba.gov.br, o RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, no âmbito do Edital de Seleção n. 009/2024, cujo objeto consiste na seleção de Organização Social para desenvolvimento e

gerência do Serviço de Assistência técnica e extensão urbana para empreendimentos associativos, através da implantação/gestão de Centro Público de Economia Solidária, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização social nos territórios: LOTE 1 - Bacia do Rio Grande e Bacia do Rio Corrente e LOTE 2 - Litoral Norte e Agreste Baiano. A Sessão Pública na qual serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação jurídica das entidades classificadas no âmbito do citado Edital será realizada no próximo dia 02/09/2024, às 9h, no Auditório do Espaço Crescer desta Secretaria, localizado no 4º andar do prédio situado à Avenida II, nº 200, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA.

Informações complementares poderão ser obtidas por meio da Comissão de Seleção, das 08:30h às 17:00h, no seguinte telefone: (71) 3115-1693, e-mail: edital2024cesol@setre.ba.gov.br

Salvador/BA, em 29 de agosto de 2024.
Wenceslau Augusto dos Santos Júnior
Presidente da Comissão de Seleção.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 050 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no processo nº 069.1465.2024.0002064-31, **RESOLVE:** Art. 1º - Alterar o Cronograma do Chamamento Público nº 01/2024, visando à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é a Contratação de Equipe Técnica Operacional para a Execução do PROJETO NÚCLEOS DE ESPORTES DE LUTAS E COMBATE III, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O cronograma também encontra-se no site <https://www.ba.gov.br/esporte/1891/editais>.

EDITAL Nº 01/2024 - PROJETO NÚCLEOS DE ESPORTES DE LUTAS E COMBATE III	
PRAZOS DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
Etapas	Datas, Horários e Endereço
VII. Divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho e homologação do Resultado Final do Chamamento Público:	30/08/2024 - Divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho (Habilitação) e homologação do Resultado Final do Chamamento Público.
VIII. Celebração do Termo de Colaboração:	02/09/2024 a 17/09/2024 - Emissão de pareceres técnico e jurídico. 25/09/2024 - Data estimada para celebração do Termo de Colaboração.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

PORTARIA Nº 051 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no processo nº 069.1465.2024.0002064-31, **RESOLVE:** Art.1º) tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SUDESB, para a seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, cujo objeto é a contratação de Equipe Técnica Operacional para Execução do PROJETO NÚCLEOS DE ESPORTES DE LUTAS E COMBATE III, com vistas à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O resultado definitivo também encontra-se no site <https://www.ba.gov.br/esporte/1891/editais>:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VENCEDORA	NOTA FINAL	STATUS DA ANÁLISE
CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento	8,5	Habilitada

Art. 2º) Homologar o referido resultado definitivo em consonância com a Comissão de Seleção do Chamamento Público, constituída pela Portaria nº 073/2021, publicada no DOE de 24/07/2021, modificada pela Portaria nº 026/2022, publicada no DOE de 09/04/2022; **Art. 3º)** Faço saber, que a documentação apresentada pela sobredita entidade, encontra-se disponível para verificação, junto à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na sede desta Superintendência, caso haja interesse das entidades participantes deste processo de seleção, na aferição dos respectivos documentos.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral

Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 33/2022

Processo: 069.1479.2024.0004171-36 **Convenientes:** SUDESB e o Município de Ouriçangas/BA. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 33/2022. **Data:** 28/08/2024. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Antonio Dias Marques, Prefeito Municipal de Ouriçangas/Ba.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2023

Processo: 069.1479.2024.0004005-94. **Convenientes:** SUDESB e o CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 04/2023. **Data:** 28/08/2024. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Thiane da Silva Araújo, Presidente do CTR.